



SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **800 (OITOCENTAS)** CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA SUPERMERCADO PEGORIN LTDA, NO VALOR DE R\$ 73.600,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0573/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. **SUPERMERCADO PEGORIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F., sob o n° 01.906.360/0001-10 e Inscrição Estadual n° 201.022.524.118, localizada à Rua: Tenente Manoel Olegário da Costa, n° 200, Bairro Vila Americana, CEP: 17.250-000, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Eugênio Luis Pegorin**, sócio gerente, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 32.387.787-7., e do C.P.F. n.º 223.131.838-58, residente e domiciliado na cidade de Bariri, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de **800 (oitocentas) Cestas Básicas**, com a finalidade de concessão do benefício eventual - Auxílio Alimentação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital n° 06/2019).

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	PCT	Açúcar Cristal - embalagem de 05 kg	7,50	7,50
02	PCT	Arroz agulhinha, tipo 1 - embalagem de 05 kg	11,00	22,00
01	PCT	Biscoito doce- tipo maisena- pacote com 400 Gr	3,00	3,00
01	PCT	Café em pó torrado e moído - embalagem 500 Gr	7,00	7,00
02	CX	Extrato de tomate simples concentrado - embalagem 340 Grs	2,00	4,00
01	PCT	Farinha de trigo- embalagem de 01 kg	2,50	2,50
01	PCT	Feijão carioquinha- tipo- embalagem 02Kg	14,00	14,00

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

01	PCT	Fubá - embalagem 500 Gr	1,50	1,50
02	PCT	Macarrão com ovos (parafuso) embalagem 500 Gr	2,90	5,80
02	FR.	Óleo de Soja 900 ml	3,50	7,00
01	PCT	Sal refinado iodado- embalagem de 01kg	1,50	1,50
02	UN	Sardinha em conserva em óleo comestível - 130 Gr	2,90	5,80
01	UN	Sabão em Pó - embalagem 1kg	4,00	4,00
01	UN	Desinfetante - frasco 500ml	2,00	2,00
02	UN	Sabonete - 90grs	1,20	2,40
01	UN	Creme Dental - 90grs	2,00	2,00
VALOR TOTAL			R\$ 92,00	

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00; Dotação: 082440004.2-013.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de cada pedido.

4.3. O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de cestas, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

4.5. As Cestas Básicas, serão recusadas e devolvidas nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Anexo I;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento pela compromissária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



SETOR DE LICITAÇÃO

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao comprometente será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da cesta básica, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades nas mercadorias, as mesmas serão devolvidas, ficando a critério do comprometente aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o descrito no subitem 2.1*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126

Bariri (SP) - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

social@bariri.sp.gov.br

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo comprometente serão pagos à compromissária em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela compromissária.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.



SETOR DE LICITAÇÃO

5.10. Caso a compromissária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, sendo preestabelecidas as seguintes sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;

b.1) de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;

b.2) de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;

b.3) de 50% do valor do pedido realizado pelo Município no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa.

6.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata Registro de Preços.



SETOR DE LICITAÇÃO

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro de Preços, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por



SETOR DE LICITAÇÃO

ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 0573/2019, Pregão Presencial nº 07/2019 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 12 de fevereiro de 2019.

P/ COMPROMITENTE

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

Eugênio Luis Pegorin

Sócio Gerente

Testemunhas:

Antonio Amauri Rossi

R.G. 8.578.612

Valter Eduardo Favaro

R.G. 41.996.237-2